



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023
Processo Administrativo n.º E:02102.0000000763/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Polícia Científica do Estado de Alagoas, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL/POLC/AL realizará DISPENSA ELETRÔNICA com critério de julgamento menor preço por item para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação aplicável.

Data da sessão: 05/04/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de contratação de serviços de Desinsetização/Desratização/Dedetização continuado para a Polícia Científica do Estado de Alagoas e seus institutos subordinados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificação	Catmat	Unid. de medida	QTD
01	Serviço de Desinsetização / Desratização / Dedetização Descritivo complementar: Serviço continuado trimestral de Desinsetização / desratização / dedetização incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas.	3417	Metros²	32.033,36 m²



POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Rua João Pessoa, 290, 4º andar – Centro
Maceió - AL – CEP: 57020-070– Fone: (82) 3315-6818



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; ou

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo De Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2 reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.4. **Multa** de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;
- 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Maceió, 31 de março de 2023

JÚLIO CÉSAR MARINHO DE ARAÚJO
Presidente da CPL/POLC/AL



POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Rua João Pessoa, 290, 4º andar – Centro
Maceió - AL – CEP: 57020-070– Fone: (82) 3315-6818



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física;

3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

3.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

3.5.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de (...até 10%...) % (... por cento) do valor estimado da contratação.

3.5.1.1 Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

3.5.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.5.1.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.5.1.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

4.1.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

4.1.4 Características: Execução de serviço continuado de controle de pragas;

4.1.5 Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

4.1.6 Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução de serviço continuado.

4.1.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.8 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos.

4.1.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.10 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.1.11 Entende-se por características semelhantes as seguintes:

4.1.12 CBO 515210 – Técnico em controle de vetores e pragas urbanas.

4.1.13 Registro na Entidade Profissional Competente - Conselho Federal dos Técnicos em controle de vetores e pragas urbanas;

4.1.14 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo órgão competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), com prestação de serviços compatíveis em características com o objeto do Termo de Referência, devidamente registrado na mesma entidade, conforme exigência legal prevista no Art. 68 da Lei 14.133/21.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

4.1.15 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, no ato da contratação, Técnicos em controle de vetores e pragas urbanas, a comprovação dar-se-á através de instrumento contratual, no caso de empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e, por fim, se for prestador de serviços, com contrato escrito firmado entre as partes.

4.1.16 No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o subitem anterior poderá ser substituído, nos termos do Art. 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.1.17 Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.;

4.1.18 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.19 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

4.1.20 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

4.2 O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo (...), que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.5 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.





ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Equipe de Planejamento e Contratação
Rua do Sol, 290, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-070
Telefone: - <http://www.periciaoficial.al.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO II -
TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo nº E:02102.0000000763/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço para controle de pragas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviço de Desinsetização / Desratização / Dedetização Descritivo complementar: Serviço continuado trimestral de Desinsetização / desratização / dedetização incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas.	3417	Metros²	32.033,36 m²

1.2. O prazo de vigência da contratação é de máximo de 5 anos, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que Controle da população de insetos, roedores, moscas, aracnídeos, e toda espécie de pragas nas áreas internas e externas da Polícia Científica do Estado de Alagoas e seus Institutos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Manter as instalações da POLC/AL/Institutos em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros, Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos usuários.

LOCAL	ÁREA (M²)	ÁREA TRIMESTRAL	GLOBAL (M2)
POLC/IC	3.123,96	3.123,96	12.495,84
IML-MACEIÓ	3.123,96	3.123,96	12.495,84
IML-ARAPIRACA	501,12	501,12	2.004,48
II	956	956	3.824,00
IC-ARAPIRACA	303,30	303,30	1.213,20
TOTAL	8.008,34	8.008,34	32.033,36

1.3. O preço estimado total da contratação é de Valor do M² R\$ 0,62, Valor Global R\$ 19.860,70 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1 Resolução RDC 52/2009 da ANVISA: Esta resolução estabelece as diretrizes para o controle de pragas urbanas em ambientes públicos e privados, incluindo as normas de boas práticas para o serviço de desinsetização, desratização e descupinização.

4.1.1.2 Norma NBR 16.643 da ABNT: Esta norma estabelece os requisitos técnicos para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo procedimentos de inspeção, monitoramento, identificação

4.1.1.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.3.1 Especificação técnica do objeto

4.1.1.3.1.1 As especificações técnicas do objeto da contratação encontram-se discriminadas nas descrições/especificações de cada item;

4.1.1.3.1.2 Identificação das pragas-alvo: É importante identificar quais as pragas que se deseja controlar, como baratas, mosquitos, formigas, pulgas, carrapatos, ratos, entre outros. Isso permite que sejam escolhidos os produtos químicos e técnicas de aplicação mais adequadamente.

4.1.1.3.1.3 Avaliação do local: É necessário realizar uma avaliação detalhada do local para identificar as áreas de maior influência.

4.1.1.3.2 Habilitação jurídica

4.1.1.3.2.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.1.1.3.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.3.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.1.3.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, concomitante de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.3.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.3.2.6 Além disso, a empresa também deve estar regularizada junto aos órgãos governamentais, como Receita Federal, Prefeitura e Conselho Regional de Química, dependendo das exigências legais da região em que atua.

4.1.1.3.2.7 Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.1.3.2.8 Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, dependendo do tipo de empresa;

4.1.1.3.2.9 Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura;

4.1.1.3.2.10 Registro no Conselho Regional de Química, caso a empresa utilize produtos químicos em sua atividade;

- 4.1.1.3.2.11 Licença de Funcionamento Interno pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigido pela legislação específica;
- 4.1.1.3.2.12 Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Receita Federal;
- 4.1.1.3.2.13 Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS;
- 4.1.1.3.2.14 Seguro de Responsabilidade Civil para garantir danos a terceiros causados durante a execução dos serviços.
- 4.1.1.3.3 Qualificação técnica
- 4.1.1.3.3.1 Certificados de qualificação técnica dos profissionais responsáveis pelos serviços, que devem ser emitidos por instituições de ensino ou entidades reconhecidas pelo setor;
- 4.1.1.3.3.2 Comprovação de que a empresa possui equipamentos e tecnologias adequados para a realização dos serviços, como bombas, pulverizadores, atomizadores, entre outros;
- 4.1.1.3.3.3 Apresentação de relatório de serviços prestados anteriormente, com informações sobre a quantidade de pragas controladas e o grau de satisfação dos clientes;
- 4.1.1.3.3.4 Referências de outras empresas ou instituições que contrataram uma empresa para prestar serviços semelhantes.
- 4.1.1.3.3.5 Cada organismo contratante pode estabelecer requisitos específicos de qualificação técnica para a prestação de serviços de dedetização sanitária e desratização. É importante estar atento aos requisitos específicos de cada edital de licitação ou contrato para garantir a conformidade da empresa com os requisitos necessários.
- 4.1.1.3.4 Obrigações da contratada
- 4.1.1.3.4.1 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.1.1.3.4.2 Prestar os serviços contratados dentro dos prazos e condições acordadas, utilizando as técnicas, equipamentos e produtos adequados para garantir a eficácia do serviço;
- 4.1.1.3.4.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais responsáveis pelos serviços, garantindo a segurança dos mesmos durante a execução dos serviços;
- 4.1.1.3.4.4 Disponibilizar um técnico responsável pelos serviços de dedetização sanitária e desratização, que deverá possuir formação e capacitação técnica para o desempenho da atividade;
- 4.1.1.3.4.5 Garantir a qualidade dos produtos químicos utilizados nos serviços, apresentando as devidas autorizações e registros necessários para a utilização dos mesmos;
- 4.1.1.3.4.6 Apresentar relatórios técnicos sobre os serviços prestados, contendo informações sobre a quantidade de produtos utilizados, pragas controladas, resultados obtidos e orientações para prevenção de novas infestações;
- 4.1.1.3.4.7 Manter a limpeza e organização do local após a execução dos serviços, garantindo a remoção de resíduos e produtos químicos utilizados;
- 4.1.1.3.4.8 Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, evitando acidentes e garantindo a saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

5.2. A vistoria deverá ser pré-agendada através do telefone: (82) 3315-6818 ou através do e-mail: gereapolc.al@gmail.com.

5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.1. Endereço dos prédios a ser executado os serviços:

5.4.1.1 Prédio I – Polícia Científica e Instituto de Criminalística, Endereço: Rua João Pessoa, 290, Centro, Maceió;

5.4.1.2 Prédio II – Instituto de Identificação, Endereço: Rua Cincinato Pinto, 265, Centro, Maceió;

5.4.1.3 Prédio III – IML Maceió, Endereço: Rua Rotary, 01, Tabuleiro do Martins, Maceió;

5.4.1.4 Prédio IV – IML Arapiraca, Endereço: Av. Governador Lamenha Filho, s/n, Jardim Tropical, Arapiraca;

5.4.1.5 Prédio V – Instituto de Criminalística de Arapiraca, Endereço: Rua Miguel Correia de Amorim, 1239, Baixão, Arapiraca

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução, na forma que se segue:

6.2. São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

6.2.1. Os serviços deverão ser executados trimestralmente nos setores e prédios que compõem a Polícia Científica do Estado de Alagoas, conforme solicitação do fiscal do contrato.

6.2.2. Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

6.2.2.1 PRÉDIOS DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

6.2.2.1.1 Prédio I – Polícia Científica e Instituto de Criminalística, Endereço: Rua João Pessoa, 290, Centro;

6.2.2.1.2 Prédio II – Instituto de Identificação, Endereço: Rua Cincinato Pinto, 265, Centro;

6.2.2.1.3 Prédio III – IML Maceió, Endereço: Rua Rotary, 01, Tabuleiro do Martins;

6.2.2.1.4 Prédio IV – IML Arapiraca, Endereço: Av. Governador Lamenha Filho, s/n, Jardim Tropical;

6.2.2.1.5 Prédio V – Instituto de Criminalística de Arapiraca, Endereço: Rua Miguel Correia de Amorim, 1239, Baixão.

6.2.3. Os serviços deverão respeitar o horário de funcionamento dos órgãos, qual seja, 08:00 às 14:00 (segunda à sexta-feira);

6.2.4. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de controle de pragas incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas;

6.2.5. Metodologia de aplicação de dedetização:

6.2.5.1 Aplicação utilizando o método “Bomba Pulverizadora”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais dos institutos.

6.2.6. Metodologia de aplicação de desratização:

6.2.6.1 Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos institutos, onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

6.2.6.2 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

6.2.7. Metodologia de aplicação de desinsetização:

6.2.7.1 Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d’água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos;

6.2.7.2 Os produtos utilizados nos espelhos d’água para combate às larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

6.3. Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

7. INFORMAÇÕES RELAVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de indicar maiores informações para o dimensionamento claro, preciso e suficiente da proposta, além dos descritos no item 5 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.13.1. Indicam-se para participação da gestão do contrato o seguinte agente público:

8.13.1.1 Ernande Pedro da Luz dos Santos, Assessor Técnico de Manutenção Predial, Matrícula: 79-5;

8.13.2. A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

8.13.2.1 As solicitações de visita técnica serão comunicadas formalmente através do e-mail: gereapolc.al@gmail.com ou pelo telefone (82) 3315-6818.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Avaliação da execução:

9.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará relatório emitido pela contratada e devidamente assinado pelo responsável técnico comprovando a prestação dos serviços em cada predio.

9.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

9.1.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.1.2.1. Deverá ser apresentado relatório final com as atividades executadas, no qual constará data, horário e assinatura do pressuposto do Instituto designado a posterior pelo fiscal contratual, juntamente com o requerimento para fins de pagamento;

9.1.2.2. Através dos relatórios de execução, devidamente atestados, serão verificados a conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais;

9.1.2.3. A não conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais implicará na glosa do pagamento pertinente ao serviço não executado.

9.1.2.4. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais.

9.2. Recebimento do objeto:

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.2.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.2.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2.1. o prazo de validade;

9.3.2.2. a data da emissão;

9.3.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

9.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.2.5. o valor a pagar; e

9.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

10.3.1.1.1. Características: Execução de serviço continuado de controle de pragas;

10.3.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

10.3.1.1.3. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução de serviço continuado.

10.3.1.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.1.1.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos.

10.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.1.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

10.3.1.3.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

10.3.1.3.1.1. CBO 515210 – Técnico em controle de vetores e pragas urbanas.

10.3.1.4. Registro na Entidade Profissional Competente - Conselho Federal dos Técnicos em controle de vetores e pragas urbanas;

10.3.1.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo órgão competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), com prestação de serviços compatíveis em características com o objeto do Termo de Referência, devidamente registrado na mesma entidade, conforme exigência legal prevista no Art. 68 da Lei 14.133/21.

10.3.1.6. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, no ato da contratação, Técnicos em controle de vetores e pragas urbanas, a comprovação dar-se-á através de instrumento contratual, no caso de empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e, por fim, se for prestador de serviços, com contrato escrito firmado entre as partes.

10.3.1.7. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o subitem anterior poderá ser substituído, nos termos do Art. 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.3.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.;

10.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade:

12.1.2. Fonte de Recurso.;

12.1.3. Programa de Trabalho:

12.1.4. Elemento de Despesa:

12.1.5. Plano Interno:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Ernande Pedro da Luz dos Santos
Assessor Técnico de Manutenção Predial
Matrícula: 79-5.

Rafael Lopes Lima
Assessor Técnico de Aquisição
74-4

TR - Contratação Direta - Serviços - NLLC

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins, que à empresa: _____ de CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo seus responsáveis técnicos _____, onde vistoriou-se e tomou-se conhecimento das características e estado de funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar e equipamentos refrigerados da Perícia Oficial e seus Institutos Subordinados. O presente instrumento impossibilita a admissão de declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo em parte, que venham a dificultar ou impedir a execução dos serviços.

Maceió, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter: Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação. Preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme abaixo:

Descrição Detalhada do Objeto					
Item	Marca e Modelo	Unid.	Quant.	Preço Expresso em R\$	
				Unitário	Total
01	Serviço de Desinsetização / Desratização / Dedetização Descritivo complementar: Serviço continuado trimestral de Desinsetização / desratização / dedetização incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas.	m²	32.033,36 m²	XXX	XXX
Total Geral					XXX

PRAZO DE ENTREGA: Será em, no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual item 10 do Termo de Referência, deste Edital.

CONTA BANCÁRIA:

Banco XXXXXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente: XXXXXXXX.

Declaro:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)
Atenção: Preenchimento obrigatório de todos os campos por parte da empresa participante.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art.62 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no item 4.4.4. do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

TR - Contratação Direta - Serviços - NLLC



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lopes Lima, Assessor Técnico** em 29/03/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ernande Pedro da Luz dos Santos, Assessor Técnico** em 31/03/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17586401** e o código CRC **F757CB78**.

Processo nº E:02102.0000000763/2023

Revisão 05 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 17586401



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Equipe de Planejamento e Contratação

Rua do Sol, 290, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-070

Telefone: - <http://www.periciaoficial.al.gov.br>

ANEXO II.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO	E:02102.0000000763/2023
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Contratação

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Processo Administrativo nº E:02102.0000000763/2023

Unidade requisitante	Polícia Científica do Estado de Alagoas
Agente(s) público(s) responsável(is)	
Júlio César Marinho de Araújo Gerente Administrativo Matrícula 90-6	
Ernandes Pedro da Luz dos Santos Assessor Técnico de Manutenção Predial Matrícula 79-5	
Rafael Lopes Lima Assessor Técnico de Aquisição Matrícula 74-4	
E-mails	planejamentoecontratacao@gmail.com
Telefones	(82) 3315-6818

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Os documentos que dão suporte às indicações, definições, informações, análises sistematizadas no estudo técnico preliminar, bem assim aos atestos e justificativas nele constantes encontram-se em anexo:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD: doc. SEI nº 17532850;

- Nota fiscal: doc. SEI nº17585060;
- Cotação: doc. SEI nº 17585065, 17585073, 17585076, 17585080, 17585085 e 17585092.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A referida contratação foi considerada nesse estudo a solução mais adequada para atender as necessidades abaixo elencadas:

2.1. Controle da população de insetos, roedores, moscas, aracnídeos, pombos e toda espécie de pragas nas áreas internas e externas da Polícia Científica do Estado de Alagoas e seus Institutos;

2.2 Prevenir possíveis danos causados por animais indesejáveis nas instalações dos prédios.

2.3 Manter as instalações da POLC/AL/Institutos em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros;

2.4 Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos usuários.

No caso em tela, tais serviços devem ser executados por empresa especializada, devidamente licenciadas pela Autoridade Sanitária do Estado ou do Município para atender as necessidades de ação preventiva evitando a proliferação de pragas, eliminando as existentes, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo humano.

Diante do exposto surge a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços Desinsetização/desratização/dedetização para atender as necessidades da POLC/AL e seus Institutos vinculados.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada aos objetivos associados à Expansão, Infraestrutura e Desenvolvimento Institucional, esta contratação não está contemplada no PAC 2023. Tendo em vista o mesmo se dar por contratação de serviço indispensável, todavia enxergamos possibilidade de adequação orçamentária para atendimento, com vistas ao baixo valor da contratação e necessidade da contratação, podendo ser adequada ao planejamento sem prejudicar as demais demandas do atual exercício.

3. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Para atendimento de necessidade anterior equivalente, ou sua série histórica, foi realizada a contratação de empresa especializada para serviços de Dedetização, Desinfecção, Desinsetização, Imunização, Higienização, Desratização, Pulverização e Congêneres no ano de 2022, conforme NF nº 40, da Empresa K C DA SILVA EIRELI, não tendo sido identificada a ocorrência de inconsistências nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

4. QUADRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, tendo em vista a complexidade da necessidade, identifica-se a seguinte solução:

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
1	Serviço - Dedetização e Desratização	Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização e desratização e fornecimento de material.

Análise da(s) Solução(ões)

O objeto da presente contratação de empresa especializada em controle de pragas que oferecem serviços de dedetização sanitária e desratização. Essas empresas possuem profissionais treinados e equipamentos especializados para lidar com diferentes tipos de pragas.

Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, usando como referência o item 5 do Documento de Formalização de Demanda: “Estimativa de preço”, doc. SEI nº 17532850, tendo em vista que este tipo de serviço engloba, juntamente à mão de obra contratada e os materiais inerentes à execução dos serviços, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, doc. SEI nº17585065, 17585073, 17585076, 17585080, 17585085 e 17585092. A escolha deste tipo de levantamento, motiva-se devido a indisponibilidade de alguns itens no ato da consulta, devido às suas descrições complementares, todavia os materiais são comuns e usuais no mercado local para a aquisição.

Valor estimado da contratação R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) por metro quadrado

Conclui-se, pois, pela escolha da Solução Nº 01, visto, conforme cotejadas as diversas relações custo-benefício, a partir das variáveis de garantia/manutenção/assistência técnica, tratar-se da opção mais vantajosa para a Administração, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

5. NORMATIVOS APLICÁVEIS AO OBJETO

O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao termo de referência como:

Resolução RDC 52/2009 da ANVISA: Esta resolução estabelece as diretrizes para o controle de pragas urbanas em ambientes públicos e privados, incluindo as normas de boas práticas para o serviço de desinsetização, desratização e descupinização.

Norma NBR 16.643 da ABNT: Esta norma estabelece os requisitos técnicos para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo procedimentos de inspeção, monitoramento, identificação

Especificação técnica do objeto

As especificações técnicas do objeto da contratação encontram-se discriminadas nas descrições/especificações de cada item;

Identificação das pragas-alvo: É importante identificar quais as pragas que se deseja controlar, como baratas, mosquitos, formigas, pulgas, carrapatos, ratos, entre outros. Isso permite que sejam escolhidos os produtos químicos e técnicas de aplicação mais adequadamente.

Avaliação do local: É necessário realizar uma avaliação detalhada do local para identificar as áreas de maior influência.

Habilitação jurídica

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, concomitante de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Além disso, a empresa também deve estar regularizada junto aos órgãos governamentais, como Receita Federal, Prefeitura e Conselho Regional de Química, dependendo das exigências legais da região em que atua.
Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, dependendo do tipo de empresa;
Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura;
Registro no Conselho Regional de Química, caso a empresa utilize produtos químicos em sua atividade;
Licença de Funcionamento Interno pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigido pela legislação específica;
Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Receita Federal;
Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS;
Seguro de Responsabilidade Civil para garantir danos a terceiros causados durante a execução dos serviços.
Qualificação técnica
Certificados de qualificação técnica dos profissionais responsáveis pelos serviços, que devem ser emitidos por instituições de ensino ou entidades reconhecidas pelo setor;
Comprovação de que a empresa possui equipamentos e tecnologias adequados para a realização dos serviços, como bombas, pulverizadores, atomizadores, entre outros;
Apresentação de relatório de serviços prestados anteriormente, com informações sobre a quantidade de pragas controladas e o grau de satisfação dos clientes;
Referências de outras empresas ou instituições que contrataram uma empresa para prestar serviços semelhantes.
Cada organismo contratante pode estabelecer requisitos específicos de qualificação técnica para a prestação de serviços de dedetização sanitária e desratização. É importante estar atento aos requisitos específicos de cada edital de licitação ou contrato para garantir a conformidade da empresa com os requisitos necessários.
Obrigações da contratada
A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
Prestar os serviços contratados dentro dos prazos e condições acordadas, utilizando as técnicas, equipamentos e produtos adequados para garantir a eficácia do serviço;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais responsáveis pelos serviços, garantindo a segurança dos mesmos durante a execução dos serviços;
Disponibilizar um técnico responsável pelos serviços de dedetização sanitária e desratização, que deverá possuir formação e capacitação técnica para o desempenho da atividade;
Garantir a qualidade dos produtos químicos utilizados nos serviços, apresentando as devidas autorizações e registros necessários para a utilização dos mesmos;
Apresentar relatórios técnicos sobre os serviços prestados, contendo informações sobre a quantidade de produtos utilizados, pragas controladas, resultados obtidos e orientações para prevenção de novas infestações;
Manter a limpeza e organização do local após a execução dos serviços, garantindo a remoção de resíduos e produtos químicos utilizados;
Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, evitando acidentes e garantindo a saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

6. REQUISITOS DO OBJETO

6.1. CÓDIGO CATSER (DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA)		
CATSER	Descrição	Unidade de Medida
3417	Serviço de Desinsetização / Desratização / Dedetização Descritivo complementar: Serviço continuado trimestral de Desinsetização / desratização / dedetização incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas.	M²
6.1.1. JUSTIFICATIVA DA DESCRIÇÃO OU UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR		
Considerando a insuficiência da descrição do código CATSER utilizado, há necessidade da exigência de Descrição Complementar para que não haja erro no serviço pretendido. Essas exigências são fundamentais pois atendem aos requisitos de especificidade que o órgão necessita. Para a correta contratação do serviço é extremamente necessário que os licitantes e futuros candidatos a fornecedores examinem a descrição complementar do objeto.		
6.2. NATUREZA DO OBJETO		
6.2.1. DE ENGENHARIA		
Com base nas disposições tanto da Lei Federal nº 5.194, de 1966, quanto da Lei Federal nº 6.496, de 1977, além das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), inclusive Resolução CONFEA nº 218, de 1973, o objeto da contratação não consiste em serviço de engenharia.		
6.2.2. COMUM		
O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.		
6.2.3. EXECUÇÃO CONTINUADA		
O objeto da contratação consiste em serviço a ser executado de forma continuada, sendo imperiosa a sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, tendo em vista: - sua habitualidade: Controle da população de insetos, roedores, moscas, aracnídeos, e toda espécie de pragas nas áreas internas e externas da Polícia Científica do Estado de Alagoas e seus Institutos; Prevenir possíveis danos causados por animais indesejáveis nas instalações dos prédios - sua essencialidade: Manter as instalações da POLC/AL/Institutos em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros; Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos usuários.		

6.2.4. REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Considerando os requisitos exigidos para a execução contratual, o objeto da contratação não consiste em serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (MDO)

6.3. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação ao CATSER 3417 a contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

Serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

O prazo de vigência da contratação é de máximo de 5 anos, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De acordo com os dados obtidos no mercado sobre a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, e considerando a ausência de maior risco para a Administração, não há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

6.6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

Características: Serviços de controle de pragas;

Quantidades: no mínimo, 50% (por cento) da quantidade do objeto licitado;

Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de execução do objeto licitado.

6.7. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Considerando a necessidade de qualificação profissional específica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto da contratação, definem-se suas parcelas de maior relevância e valor significativo, para efeito de anotação ou registro de responsabilidade técnica:

A licitante vencedora deverá apresentar as seguintes documentações:

Registro na Entidade Profissional Competente - Conselho Federal dos Técnicos em controle de vetores e pragas urbanas;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo órgão competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is)

técnico(s), com prestação de serviços compatíveis em características com o objeto do Termo de Referência, devidamente registrado na mesma entidade, conforme exigência legal prevista no Art. 68 da Lei 14.133/21.

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, no ato da contratação, Técnicos em controle de vetores e pragas urbanas, a comprovação dar-se-á através de instrumento contratual, no caso de empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e, por fim, se for prestador de serviços, com contrato escrito firmado entre as partes.

No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o subitem anterior poderá ser substituído, nos termos do Art. 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

6.8. INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de instalações e aparelhamento específicos da contratada para o cumprimento das obrigações por ela assumidas.

6.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL.

6.10. CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

De acordo com o objeto da contratação, as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

CBO 515210 – Técnico em controle de vetores e pragas urbanas.

6.11. VISTORIA

A vistoria nas instalações dos locais de execução do serviço poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

Endereços:

- Prédio I – Polícia Científica e Instituto de Criminalística, Endereço: Rua João Pessoa, 290, Centro, Maceió;
- Prédio II – Instituto de Identificação, Endereço: Rua Cincinato Pinto, 265, Centro, Maceió;
- Prédio III – IML Maceió, Endereço: Rua Rotary, 01, Tabuleiro do Martins, Maceió;
- Prédio IV – IML Arapiraca, Endereço: Av. Governador Lamenha Filho, s/n, Jardim Tropical, Arapiraca;
- Prédio V – Instituto de Criminalística de Arapiraca, Endereço: Rua Miguel Correia de Amorim, 1239, Baixão, Arapiraca.

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da indicação de instruções específicas sobre a vistoria, para além daquelas previstas no Termo de Referência.

A vistoria deverá ser pré-agendada através do telefone: (82) 3315-6818 ou através do e-mail: gereapolc.al@gmail.com.

6.12. DESLOCAMENTOS E HOSPEDAGEM

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de deslocamentos e hospedagem dos profissionais que serão empregados na execução do serviço.

6.13. UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de indicar uniformes, materiais e equipamentos específicos a serem disponibilizados em favor da Administração.

6.14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

De acordo com o objeto da contratação e considerado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, não será aceita cooperativa para a sua prestação, tendo em vista haver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a cooperativa contratada ou a Administração (impossibilidade de execução com autonomia pelos cooperados), bem assim pessoalidade e habitualidade (impossibilidade de a execução da gestão operacional do serviço ser compartilhada ou em rodízio entre os cooperados).

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

CATSER	Quantitativo
Descrição: Serviço de Desinsetização / Desratização / Dedetização Descritivo complementar: Serviço continuado trimestral de Desinsetização / desratização / dedetização incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas.	32.033,36 m²

LOCAL	ÁREA (M²)	ÁREA TRIMESTRAL	GLOBAL (M2)
POLC/IC	3.123,96	3.123,96	12.495,84
IML-MACEIÓ	3.123,96	3.123,96	12.495,84
IML-ARAPIRACA	501,12	501,12	2.004,48
II	956	956	3.824,00
IC-ARAPIRACA	303,30	303,30	1.213,20
TOTAL	8.008,34	8.008,34	32.033,36

A estimativa das quantidades a serem contratadas, foi calculada através de medição na área a ser dedetizada e desratizada, foi mensurada com precisão pela equipe de manutenção predial desta Polícia Científica do Estado de Alagoas.

Estimativa do valor global da contratação:

Valor do M² = R\$ 0,62

Valor Global = R\$ 19.860,70 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

Os serviços deverão ser executados trimestralmente nos setores e prédios que compõem a Polícia Científica do Estado de Alagoas, conforme solicitação do fiscal do contrato.

Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

PRÉDIOS DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

- Prédio I – Polícia Científica e Instituto de Criminalística, Endereço: Rua João Pessoa, 290, Centro;
- Prédio II – Instituto de Identificação, Endereço: Rua Cincinato Pinto, 265, Centro;
- Prédio III – IML Maceió, Endereço: Rua Rotary, 01, Tabuleiro do Martins;
- Prédio IV – IML Arapiraca, Endereço: Av. Governador Lamenha Filho, s/n, Jardim Tropical;
- Prédio V – Instituto de Criminalística de Arapiraca, Endereço: Rua Miguel Correia de Amorim, 1239, Baixão.

Os serviços deverão respeitar o horário de funcionamento dos órgãos, qual seja, 08:00 às 14:00 (segunda à sexta-feira);

A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de controle de pragas incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas;

Metodologia de aplicação de dedetização:

Aplicação utilizando o método “Bomba Pulverizadora”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais dos institutos.

Metodologia de aplicação de desratização:

Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos institutos, onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

Metodologia de aplicação de desinsetização:

Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d’água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos;

Os produtos utilizados nos espelhos d’água para combate às larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

Serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

O objeto da contratação terá prazo de execução contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

Os serviços serão executados trimestralmente, onde a cada trimestre a contratada terá prazo de execução de 30 dias, contados do efetivo recebimento da ordem de execução.

8.2. ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Indicam-se para participação da gestão do contrato o seguinte agente público:

Ernande Pedro da Luz dos Santos, Assessor Técnico de Manutenção Predial, Matrícula: 79-5.

A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

As solicitações de visita técnica serão comunicadas formalmente através do e-mail: gereapolc.al@gmail.com ou pelo telefone (82) 3315-6818.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas, aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método:

Deverá ser apresentado relatório final com as atividades executadas, no qual constará data, horário e assinatura do pressuposto do Instituto designado a posterior pelo fiscal contratual, juntamente com o requerimento para fins de pagamento;

Através dos relatórios de execução, devidamente atestados, serão verificados a conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais;

A não conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais implicará na glosa do pagamento pertinente ao serviço não executado.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais.

9.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de indicar maiores informações para o dimensionamento claro, preciso e suficiente da proposta.

9.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de definir mecanismos de controle específicos a serem utilizados para fiscalizar a prestação do serviço, sendo adequados e suficientes aqueles previstos na minuta padronizada pela PGE/AL.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

11. ÍNDICE DE REAJUSTE

Serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do IGPM para a hipótese de reajuste.

12. PARCELAMENTO

12.1. DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por item, em relação ao CATSER.

12.2. DO ITEM OU GRUPO DE ITENS

Quanto à possibilidade de divisão dos itens em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

- Eliminação das pragas: O principal objetivo da dedetização é eliminar as pragas presentes. Isso inclui insetos como baratas, formigas, mosquitos, aranhas e pulgas, além de roedores como ratos e camundongos.
- Prevenção de novas infestações: Além de eliminar as pragas existentes, a dedetização também tem como objetivo prevenir novas infestações.
- Segurança e saúde: Um resultado importante da dedetização é a melhoria da segurança e da saúde. Isso ocorre porque as pragas podem transmitir doenças e causar danos à saúde humana, além de representarem um risco para a segurança em casos de incêndio ou curto-circuito.
- Proteção da propriedade: A dedetização também pode ajudar a proteger a propriedade de danos causados pelas pragas. Insetos como cupins, por exemplo, podem causar danos significativos a estruturas de madeira.
- Ambiente limpo e confortável: Por fim, a dedetização pode ajudar a criar um ambiente mais limpo e confortável. Isso porque a presença de pragas pode causar desconforto e insalubridade, tornando o ambiente menos agradável de se estar.

A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:

-Em resumo, os resultados esperados em uma dedetização incluem a eliminação das pragas, prevenção de novas infestações, melhoria da segurança e saúde, proteção da propriedade e criação de um ambiente mais limpo e confortável.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

De acordo com o objeto da contratação, há necessidade da adoção do seguinte cronograma de atividades para adequação do ambiente da Polícia Científica do Estado de Alagoas, a fim de que a contratação surta seus efeitos:

- indicação do(s) agente(s) público(s) que participarão da gestão do contrato:

- Ernande Pedro da Luz dos Santos, Assessor Técnico de Manutenção Predial, Matrícula: 79-5.

Os setores pertencentes à POAL e seus Institutos já possuem estrutura física, energética e de cabeamento adequados à demanda.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução de obra visando a construção do galpão para a guarda de veículos oficiais da Polícia Científica do Estado de Alagoas é técnica e economicamente viável.

17. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnicos preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, quanto ao embasamento do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a ser elaborado.

Município de Maceió, 29 de março de 2023.

Ernande Pedro da Luz dos Santos
Assessor Técnico de Manutenção Predial
Matrícula: 79-5

Júlio César Marinho de Araújo
Gerente Administrativo
Matrícula 90-6

Rafael Lopes Lima
Assessor Técnico de Aquisição
74-4

APROVO

Manoel Messias M. M. Filho
Perito Geral



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lopes Lima, Assessor Técnico** em 29/03/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Messias Moreira Melo Filho, Perito Geral** em 30/03/2023, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ernande Pedro da Luz dos Santos, Assessor Técnico** em 31/03/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17585118** e o código CRC **0BCECB7F**.

Processo nº E:02102.0000000763/2023

Revisão 01 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 17585118



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**TERMO DE CONTRATO POLC/AL N.º 00X/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE
ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA
CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS E A
EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Científica do Estado de Alagoas – POCL/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.581/0001-72 e com sede na Rua João Pessoa, nº 290, 4º andar, CEP 57.020-070, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Perito Geral da Polícia Científica do Estado Alagoas, o Sr. MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO, inscrito CPF sob o nº 023.049.014-09.

CONTRATADO: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:02102.0000000763/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de serviços de Desinsetização/Desratização/Dedetização continuado para a Polícia Científica do Estado de Alagoas e seus institutos subordinados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unid. de medida	QTD	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de Desinsetização / Desratização / Dedetização Descritivo complementar: Serviço continuado trimestral de Desinsetização / desratização / dedetização incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas.	3417	Metros²	32.033,36 m²	R\$	R\$



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de máximo de 5 anos, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Catmat	Unid. de medida	QTD	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de Desinsetização / Desratização / Dedetização Descritivo complementar: Serviço continuado trimestral de Desinsetização / desratização / dedetização incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas.	3417	Metros ²	32.033,36 m ²	R\$	R\$

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual/Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento de contratação;

9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.9. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.10. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.15. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.16. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

11.17. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.18. **Multa:**

11.19. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.20. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.21. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.26. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.28. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.29. as peculiaridades do caso concreto;

11.30. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.31. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.32. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.33. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

11.34. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.35. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.36. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. indenizações e multas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: Polícia Científica do Estado de Alagoas;

13.1.2. Fonte de Recurso: (...);

13.1.3. Programa de Trabalho: (...);

13.1.4. Elemento de Despesa: (...);

13.1.5. Plano Interno: (...).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado de Alagoas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Maceió (AL), em (...) de (...) de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – POLC/AL

**ANEXO IV - RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO
FORNECEDOR**

DESCRIPTIVO ÓRGÃO/EMPRESA	LOCAL	Nº CONTRATO	PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL	VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Maceió, XX de XXXXXX de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Rua João Pessoa, 290, 4º andar – Centro
Maceió - AL – CEP: 57020-070– Fone: (82) 3315-6818